

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Ano XX | Edição nº 2936



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

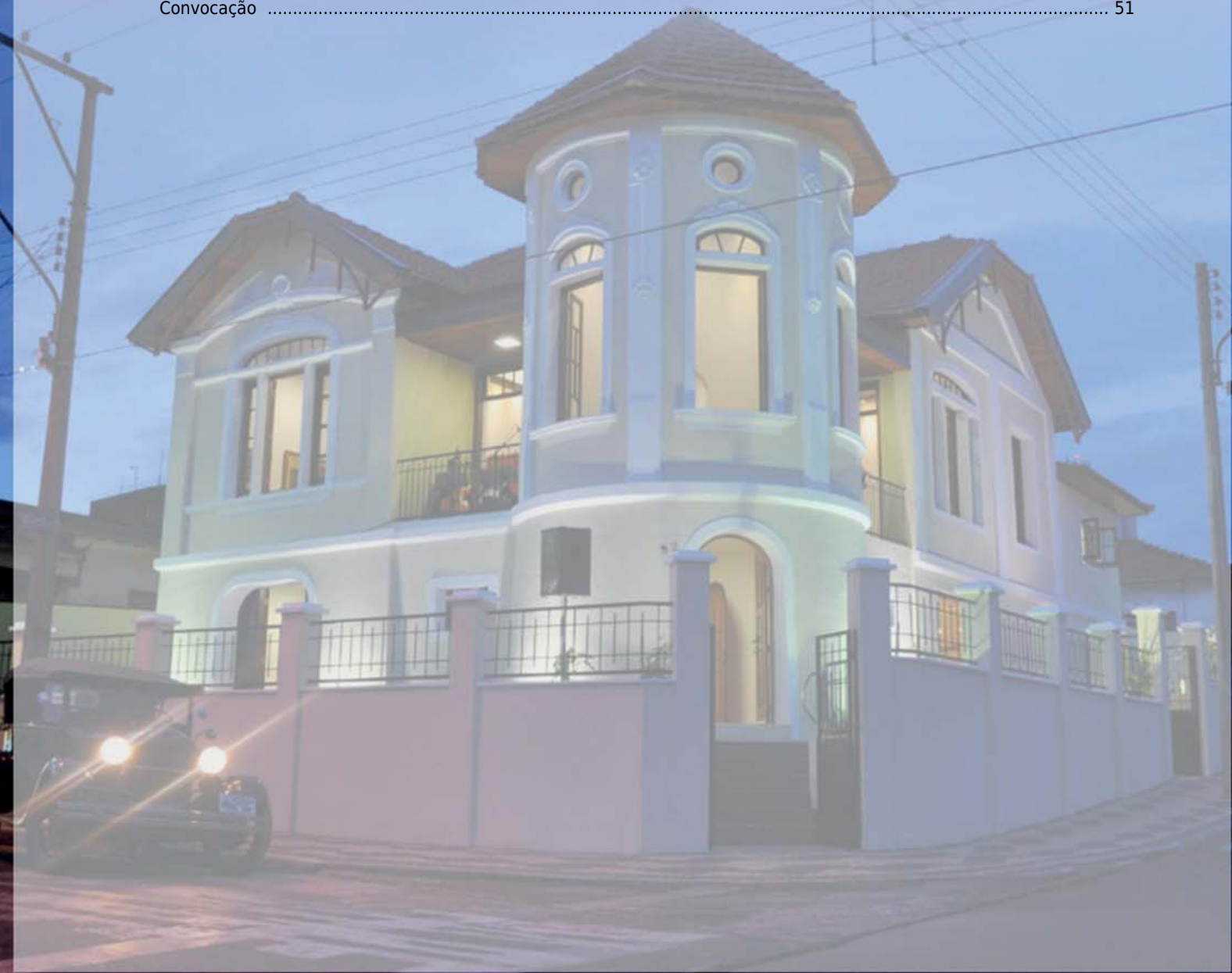
Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Leis	4
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	14
Conselhos Municipais	14
Convocação	14
Secretaria de Contratações Públicas	15
Licitações e Contratos	15
Aditivos / Aditamentos / Supressões	15
Secretaria de Finanças	17
Atos Administrativos	17
Notificações	17
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	21
Atos Administrativos	21
Autuações	21
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	22
Atos Administrativos	22
Notificações	22
Atos Oficiais	27
Portarias	27
Concursos Públicos/Processos Seletivos	28
Edital - Convocação	28
Departamento de Compras	30
Inexigibilidade	30
Licitações e Contratos	31
Aditivos / Aditamentos / Supressões	31
Atas de registro de preço	32
Câmara Municipal	46
Atos Legislativos	46
Ordem do Dia	46
Atos Oficiais	47
Portarias	47

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	48
<i>Licitações e Contratos</i>	48
Chamamento Público	48
Comunicados	50
Convocação	51



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Leis****Secretaria de Administração****LEI Nº 6.610, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.025**

ALTERA ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.155, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.995.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 29 de Outubro de 2.025, conforme Resolução nº 7.989.

Art. 1º O Artigo 10, Inciso I, alínea e, e Inciso II da Lei Municipal Nº 3.155, de 18 de setembro de 1.995 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) é composto por 14 (quatorze) membros titulares e suplentes, cujos nomes são indicados à SEMADS de acordo com os seguintes critérios:

I – 07 (sete) representantes do Poder Público Municipal a seguir especificados;

.....
e) REVOGADO.

II – 07 (sete) representantes da Sociedade Civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de Assistência Social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob a fiscalização do Ministério Público”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETÁRIA NA DATA SUPRA

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/RMT



Secretaria de Administração

LEI Nº 6.611, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.025

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, A "CAMPAINHA SINAIS DE ALERTA" QUE VISA RECONHECER OS PRIMEIROS SINTOMAS DO CÂNCER EM CRIANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MARCOS CRIPPA**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 29 de Outubro de 2.025, conforme Resolução nº 7.988.

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Catanduva o Campanha Sinais de Alerta, a ser realizada, no mês de outubro, que visa conscientizar e reconhecer a apresentação dos primeiros sintomas do câncer em crianças.

Art. 2º - Os sintomas que merecem atenção dos familiares que, se persistirem, precisam ser investigados o quanto antes são:

I - palidez acentuada, hematomas ou sangramentos sem explicação;

II - dores ósseas persistentes;

III - caroços ou inchaços sem febre e indolores;

IV - perda de peso sem motivo aparente;

V - tosse persistente, suor noturno e falta de ar;

VI - alterações nos olhos, como estrabismo;

VII - inchaço abdominal;

VIII - dores de cabeça fortes e freqüentes, especialmente acompanhadas de vômitos matinais;

IX - dores em membros e inchaços sem histórico de trauma;

X – mudança de comportamento.

Art. 3º - A campanha poderá contar com ações promovidas pelo Poder Público, em seu poder discricionário, em parcerias com instituições de saúde, entidades da sociedade civil, hospitais e médicos especializados, escolas, universidades e meios de comunicação, dentre outros.



Secretaria de Administração

Parágrafo único – Durante o mês de outubro, poderão ser promovidos:

- I – palestras e eventos educativos;
- II – divulgação de materiais informativos;
- III - mutirões de saúde e atendimentos preventivos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

**Secretaria de Administração****LEI Nº 6.612, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.025**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, QUANDO DA IDENTIFICAÇÃO DE GRAVIDEZ OU CONSTATAÇÃO NO NASCIMENTO, DE PESSOA COM SÍNDROME DE DOWN, DE INFORMAREM ÀS INSTITUIÇÕES, ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES ESPECIALIZADAS EM TAL CARACTERÍSTICA E PSICÓLOGOS, SE NECESSÁRIO.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **DR. SINVAL MALHEIROS PINTO JUNIOR**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 29 de Outubro de 2.025, conforme Resolução nº 7.985.

Lei do Preparo Familiar e Diagnóstico Precoce da Síndrome de Down (LPFDPSD)

Art. 1º Os hospitais no Município de Catanduva - SP ficam obrigados a comunicar prontamente às instituições, entidades e associações especializadas, quando da identificação de gravidez ou constatação no nascimento de pessoa com síndrome de Down.

Parágrafo único. Tal obrigatoriedade depende da anuência expressa de pais ou responsáveis legais sob forma de termo escrito fornecido pelo estabelecimento de saúde.

Art. 2º Também serão obrigados, para efeito desta lei, toda casa de saúde, santa-casa, hospital filantrópico, maternidade, clínica, centro de saúde, posto de saúde e demais estabelecimentos que realizarem serviços de acompanhamento pré-natal ou de parto.

Art. 3º Os obrigados por esta lei deverão fornecer aos pais ou responsáveis legais a lista contendo os dados completos das instituições, entidades e associações especializadas e psicólogos atuantes nessa área.

Art. 4º Esta lei objetiva:

I - respeitar, no tocante a saúde da pessoa com Síndrome de Down, as diretrizes das Políticas Públicas do Ministério da Saúde.

II - garantir o apoio, acompanhamento e intervenção imediata das instituições, entidades e associações, por seus profissionais capacitados, pediatras, médicos assistentes, equipe multiprofissional e interdisciplinar, com vistas à estimulação precoce;

III - garantir o amparo aos pais no momento de insegurança, dúvidas e incertezas, do indispensável ajuste familiar à nova situação, com as adaptações e mudanças de hábito inerentes, com atenção multiprofissional;

IV - garantir atendimento por intermédio de aconselhamento genético, para ajudar a criança com Down e sua família, favorecendo as possibilidades de tratamento humano com vistas à promoção de estilos de vida saudável, incluindo alimentação,

Praça Conde Francisco Matarazzo, n° 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/0001-02
CEP. 15.800-031 CATANDUVA SP



Secretaria de Administração

higiene do sono e prática de exercício, de saúde física, mental e afetiva no seio familiar e contexto social.

V - garantir as condições reais de socialização, inclusão, inserção social e geração de oportunidades, ajudando o desenvolvimento da autonomia da criança, sua qualidade de vida, suas potencialidades, suas habilidades sociais e sua integração efetiva como protagonista produtiva em potencial junto ao contexto social;

VI - afastar o diagnóstico tardio, contribuindo para que o diagnóstico dos bebês com Síndrome de Down seja rapidamente identificado e comunicado;

VII - afastar o estímulo tardio, garantindo mais influências positivas no desempenho e no potencial dos primeiros anos de vida, para o desenvolvimento motor e intelectual mais rápido das crianças com Síndrome de Down;

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo, nos termos de seu poder discricionário, regulamentará a presente lei..

Art. 7º Esta lei entra em vigor no dia da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/RMT



Secretaria de Administração

LEI Nº 6.613, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.025

ACRESCENTA ARTIGO 14-A, NA LEI Nº 5.995, DE 25 DE ABRIL DE 2019 QUE: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DOS PROGRAMAS MUNICIPAIS DE EQUOTERAPIA, HIDROTERAPIA, E FOTOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MARCOS CRIPPA**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 29 de Outubro de 2.025, conforme Resolução nº 7.990.

Art. 1º - Fica acrescido o Artigo 14-A, na Lei nº 5.995, de 25 de abril, de 2019, com a seguinte redação:

Art. 14-A – Os Programas Municipais de Equoterapia, Hidroterapia e Fototerapia, presentes nesta lei, objetivarão a promoção do uso como recurso complementar no tratamento e desenvolvimento de crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

§ 1º – São objetivos desta promoção:

I – Proporcionar acesso aos programas de Equoterapia, Hidroterapia e Fototerapia como ferramenta terapêutica para crianças com TEA;

II – Incentivar a formação e a capacitação de profissionais em terapias assistidas por animais;

III – Estimular parcerias entre instituições públicas e privadas nas áreas da saúde, educação e cultura;

IV – Apoiar estudos e pesquisas sobre os benefícios dos programas de Equoterapia, Hidroterapia e Fototerapia no desenvolvimento infantil.

§ 2º - Poderão participar dos programas de Equoterapia, Hidroterapia e Fototerapia os centros que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – Contarem com profissionais devidamente habilitados nas áreas relativas aos programas ou áreas afins;

II – Disporem de estrutura física adequada, com instalações seguras e adaptadas para atendimento infantil;

III – Aplicarem protocolos específicos voltados à segurança, ao bem-estar e ao desenvolvimento das crianças atendidas.



Secretaria de Administração

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

**Secretaria de Administração****LEI Nº 6.614, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.025**

INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO CAPACITISMO” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria da Nobre Vereadora **LAURA LUIZA PROTETORA**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 29 de Outubro de 2.025, conforme Resolução nº 7.987.

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Município de Catanduva, a “Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Capacitismo”, a ser comemorada anualmente, na semana que compreender o dia 21 de setembro, considerado o dia nacional de luta das pessoas com deficiência.

Art. 2º – Para efeitos dessa Lei, é considerado capacitismo toda forma de discriminação e preconceito contra pessoas com deficiência, manifestada por atitudes, comportamentos, estruturas sociais e institucionais que desvalorizam, excluem ou marginalizam indivíduos com base em suas habilidades ou incapacidades.

Art. 3º – A Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Capacitismo terá como objetivos:

- I – Enfrentar o capacitismo no município de Catanduva;
- II – Divulgar informações sobre o capacitismo, com o intuito de conscientizar a população;
- III – Divulgar as políticas públicas voltadas ao combate do capacitismo;
- IV – Promover debates, palestras, seminários e outras atividades que contribuam para divulgação de informações sobre o capacitismo.

Art. 4º – Durante a Semana municipal de conscientização e combate ao Capacitismo serão promovidas e organizadas atividades como:

- I – Distribuição de material informativo;
- II – Realização de eventos públicos e privados voltados ao tema;
- III – Iluminação de prédios públicos com a cor verde.

Art. 5º – O Poder Executivo, no seu poder discricionário, regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Conde Francisco Matarazzo, n° 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/0001-02
CEP. 15.800-031 CATANDUVA SP



Secretaria de Administração

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO
MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



Secretaria de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.127, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 927, DE 13 DE JULHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 29 de Outubro de 2.025, conforme Resolução nº 7.991.

Art. 1º. O artigo 14 da Lei Complementar nº 927, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. O provimento de cargo de Coordenador Pedagógico dar-se-á conforme as atuações definidas nos incisos I e II do artigo anterior.”

Art. 2º. Fica revogado o ANEXO III da Lei Complementar nº 927, de 13 de julho de 2018.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA

PUBLICADO NESTA SECRETÁRIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação****CONVOCAÇÃO**

Prezados (as) Senhores (as).

O Conselho Municipal sobre Drogas, Lei nº 5.480 de 08 de Novembro de 2013, CONVOCA os Senhores Conselheiros e demais interessados, para a Reunião Ordinária a ser realizada no **dia 12 de novembro de 2025, às 08h30, na Casa dos Conselhos, na Rua Ceres, 80, Nosso Teto, Catanduva-SP**, com a seguinte ordem do dia:

Pauta:

- Leitura da Ata anterior;
- Início dos trabalhos nas Comissões Permanentes de Prevenção, Legislação e Fiscalização e Comissão Especial de Eventos e Comunicação;
- Agendamento de reunião dos membros da Comissão de Prevenção com setores da Polícia Militar e Conselho tutelar para desenvolver ações de Combate à venda e uso de Cigarros Eletrônicos "Vapes" à menores;
- Roda de Conversa sobre Drogas ou Dependência Tecnológica: Jogos, Redes e Apostas - Organização pela Comissão Especial de Eventos e Comunicação;
- Agendamento de visita às Comunidades Terapêuticas e Casas de Acolhimento - Comissão de Fiscalização;
- Outros informes.

Atenciosamente,

Alex de Britto Almeida
Presidente do Conselho Municipal Sobre Drogas – COMAD

Rua Ceres, 80, esquina com a Av. Antonio Girol, Bairro Nosso Teto, Catanduva/SP
Telefone: 17.3521.1020
e-mail: comad@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14781/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024****CÓDIGO AUDESP: 2024000000614****ATO Nº 01 ADITAMENTO****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, representada por **RAFAEL NERY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 45.318.211-2 e inscrito no CPF sob nº 322.332.678-26, e-mail rafael.nery@catanduva.sp.gov.br, residente e domiciliado à Rua Paraíso, nº 169, Santa Rosa, CEP 15.806-130, na cidade de Catanduva/SP, através do presente instrumento, decidem ADITAR o contrato celebrado com a empresa **LOFTY NETWORK INFORMATICA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.679.017/0001-30, sediada à Rua Viegas Munis, nº 635, Sala 2, São Dimas, CEP 13.416-050, na cidade de Piracicaba/SP, com o endereço eletrônico licitacoes@grupolofty.com.br / jenrry.querales@grupolofty.com.br e telefone (19) 3429-8888, neste ato representada por **WILLERSON LUIS SEGATTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 18896941-X, inscrito no CPF sob o nº 115.491.188-89, residente e domiciliado à Rua João Ribeiro Fernandez, nº 164, Santa Rosa, CEP 13.414-353, na cidade de Piracicaba/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº 127/2024 - ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14781/2024, REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e eventual de acordo com a necessidade de equipamentos e materiais de rede lógica, sendo novos e originais do fabricante para todas as Secretarias do Município de Catanduva-SP, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº 127/2024, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 02/11/2025 a 01/11/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

Ficam reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula 7, subitem 7.1.4 do ajuste original e índice IPCA de outubro/24 a setembro/25 no percentual de 5,172370%, expostos no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2025/10/20891. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ORIGINAL	VALOR TOTAL ORIGINAL	UNITÁRIO REAJUSTADO (IPCA 5,172370%)	VALOR TOTAL REAJUSTADO (IPCA 5,172370%)
1	CABO F/UTP CAT 5E F/UTP - FURUKAWA	6.000	R\$ 4,172	R\$ 25.032,00	R\$ 4,388	R\$ 26.326,75
2	CABO FEB 1 PAR BOLINHA PARA TELEFONIA EXTERN	1.000	R\$ 1,164	R\$ 1.164,00	R\$ 1,224	R\$ 1.224,21
3	CABO PP 3X6MM	6.000	R\$ 14,556	R\$ 87.336,00	R\$ 15,309	R\$ 91.853,34
4	CABO UTP CAT 5E 4 PARES AZUL CM FURUKAWA	30.500	R\$ 2,814	R\$ 85.827,00	R\$ 2,960	R\$ 90.266,29
5	CABO UTP CAT 6 4 PARES AZUL CM - FURUKAWA	30.500	R\$ 3,978	R\$ 121.329,00	R\$ 4,184	R\$ 127.604,58
6	KEYSTONE RJ45 PUNCH DOWN CAT 5E - FURUKAWA	3.000	R\$ 19,369	R\$ 58.107,00	R\$ 20,371	R\$ 61.112,51
7	KEYSTONE RJ45 PUNCH DOWN CAT 6 - FURUAWA	2.000	R\$ 32,994	R\$ 65.988,00	R\$ 34,701	R\$ 69.401,14
8	MINI RACK 19 PAREDE 12U COM CHAVE PROF. 470MM X EXTERNA 570MM PRETO	10	R\$ 508,509	R\$ 5.085,09	R\$ 534,811	R\$ 5.348,11
9	MINI RACK 19 PAREDE 6U COM CHAVE PROF. 470MM X 570MM PRETO	10	R\$ 388,175	R\$ 3.881,75	R\$ 408,253	R\$ 4.082,53
10	MINI RACK 19 PAREDE 8U COM CHAVE PROF. 470MM X EXTERNA 570MM PRETO	30	R\$ 441,549	R\$ 13.246,47	R\$ 464,388	R\$ 13.931,63
11	ORGANIZADOR DE CABO 1U PARA RACK 19 POLEGADAS HORIZONTAL	50	R\$ 34,935	R\$ 1.746,75	R\$ 36,742	R\$ 1.837,10
12	ORGANIZADOR DE CABO 2U PARA RACK 19 POLEGADAS HORIZONTAL	20	R\$ 40,758	R\$ 815,16	R\$ 42,866	R\$ 857,32
13	PATCH CORD 1 METRO CAT 5E CM-AZUL-FURUKAWA	1.000	R\$ 24,260	R\$ 24.260,00	R\$ 25,515	R\$ 25.514,82
14	PATCH CORD 1 METRO CAT 5E VERDE - FURUKAWA	100	R\$ 19,408	R\$ 1.940,80	R\$ 20,412	R\$ 2.041,19
15	PATCH CORD 1 METRO CAT 6 - FURUKAWA	1.000	R\$ 29,113	R\$ 29.113,00	R\$ 30,619	R\$ 30.618,83
16	PATCH CORD 1,5 METROS CAT 5E CM-AZUL-FURUKA	1.000	R\$ 27,172	R\$ 27.172,00	R\$ 28,577	R\$ 28.577,44
17	PATCH CORD 1,5 METROS CAT 6 - FURUKAWA	100	R\$ 36,876	R\$ 3.687,60	R\$ 38,783	R\$ 3.878,34
18	PATCH CORD 2,5 METROS CAT 5E CM - AZUL - FURUKAWA	1.000	R\$ 41,728	R\$ 41.728,00	R\$ 43,886	R\$ 43.886,33
19	PATCH CORD 2,5 METROS CAT 6 - FURUKAWA	100	R\$ 43,669	R\$ 4.366,90	R\$ 45,928	R\$ 4.592,77
20	PATCH PANEL 19 POLEGADAS 1U 24 PORTAS CAT 6 - FURUKAWA	20	R\$ 970,438	R\$ 19.408,76	R\$ 1.020,633	R\$ 20.412,65
21	PATCH PANEL 19 POLEGADAS 2U 48 PORTAS CAT 5E - FURUKAWA	20	R\$ 1.546,879	R\$ 30.937,58	R\$ 1.626,889	R\$ 32.537,79
22	PATCH PANEL 19 POLEGADAS 2U 48 PORTAS CAT 6 - FURUKAWA	20	R\$ 1.649,746	R\$ 32.994,92	R\$ 1.735,077	R\$ 34.701,54
23	PATCH PANEL 19 POLEGADAS 1U 24 PORTAS CAT 5E - FURUKAWA	100	R\$ 837,488	R\$ 83.748,80	R\$ 880,806	R\$ 88.080,60
24	RACK DE PISO 19 42U X PROF. 800MM COM BANDEJA	2	R\$ 4.391,710	R\$ 8.783,42	R\$ 4.618,865	R\$ 9.237,73

R\$ 817.925,52

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS** na forma do documento enviado por via postal. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
HUGO GAVIOLLI MARTINS	20410/2025	REVISAO	DEFERIDO
ROBERTO LUIZ ERCHENBERGER	18006/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
ANA PAULA LEONARDI DE OLIVEIRA	18360/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
MARCO ROBERTO PORCATTI	2702/2025	REVISAO	DEFERIDO
CLAUDELINO ARQUINO DE LIMA	16707/2025	ISENCAO DE IPTU	ISENTO 14,28%
APARECIDO SANTEZI	17572/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
CARLOS MILLHER DA SILVA BRITO	17218/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
IVONE MANCINI FERNANDES	17163/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
RUBENS REGIANI	11555/2025	REVISAO MURO E CALCADA	INDEFERIDO
PAULO DE TARSO G CASTELANE	11344/2025	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	ISENTO 4%
JOSE EDISON PALOTA	18257/2025	ISENCAO DE IPTU	ISENTO 80%
GUILHERME RODRIGUES	17755/2025	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	ISENTO 4%
THALES MARTINS MACCHIONE	3093/2025	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	ISENTO 15%
ROMMEL CAMACHO LOPES	18704/2025	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	ISENTO 4%
OLAIR CORDEIRO SALDANHA	18953/2025	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	ISENTO 4%
TANIA MARILDA PINTO	4444/2025	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	ISENTO 4%
BRUNA FERNANDA PEDROSA GOUVEIA	15616/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO



KSP PECAS E SERVIÇOS CATANDUVA LTDA	15679/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
KSP PECAS E SERVIÇOS CATANDUVA LTDA	15676/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
JOSE GERALDO PEREIRA DE ROSA	14473/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
WALTER HIPOLITO	14585/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
VALERIA APARECIDA COLNAGHI	14759/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIMENTO PARCIAL
AMANDA BERNADINO DOS SANTOS TEORIO	15473/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
MARIA APARECIDA SANCHES	14986/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIMENTO PARCIAL
VERA LUCIA VINHAL TOLENTINO	13435/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
FERNANDO ARRE MORESCHI	15888/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
F A MORESCHI ENGENHARIA E CONSTRUCAO	15890/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
F A MORESCHI ENGENHARIA E CONSTRUCAO	15891/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
F A MORESCHI ENGENHARIA E CONSTRUCAO	15892/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
F A MORESCHI ENGENHARIA E CONSTRUCAO	15889/2025	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
ROSANGELA PEREIRA PARDIN VALENCIO	16146/2025	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
EDMARA QUEIROZ RIBEIRO	15949/2025	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
JOSIAS RODRIGUES	16044/2025	REVISAO	DEFERIDO

Catanduva, 06 de novembro de 2025.

Cilmara Adriana Tornai Zanelatto
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **100% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura NÃO será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ANESIA VIEIRA DE FREITAS	19017/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIA FELIX BARBOSA	20262/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA DO CARMO XISTO	18903/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA DONIZETI PELLARIN	19680/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA GILMAR RIBEIRO REVEJES	19852/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ASSOCIACAO ASSIST PROMO	19459/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%



ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL	19801/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
BENEDITA DE FATIMA DORADON	18912/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DALVA DA SILVA FERREIRA	18907/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EDNA MARIA DOS SANTOS	18322/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EDZILMA SALETE CECOLIM DA SILVA	18956/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ERMELINDA PAIVA DE OLIVEIRA	19630/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
HILDA DIAS MORESCHI	19677/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL	10967/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IGREJA INTERNACIONAL DA GRACA DE DEUS	19690/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IRENE LUCIANO PEREIRA	20441/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ISAMEL YOSHIRO NAKAO	19142/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOAO PEREIRA DOS SANTOS	19678/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOAQUIM FRANCISCO TEIXEIRA	19229/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JORGE FELIPE	19609/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE RUBENS BALDUINO	18981/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JULIO CESAR SILVA NEPOMUCENO	19228/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LIVERSINO ELIAS FERREIRA	18699/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LOJA MACONICA TRANQUILIDADE E ESPERANCA	20140/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MADALENA SOCORRO RIBEIRO	18990/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA DE FATIMA DIAS	18839/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA DE LOURDES TACCONI	19143/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA DO CARMO REAL GARCIA	19992/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA EIDA VIEIRA SANTOS	19317/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA ISABEL GOMES BELLOTI	18894/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA NILVA BAU	20134/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA RITA NARCIZO	19534/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	18636/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARLENE DE OLIVEIRA RODRIGUES	20476/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARLENE LOPES	18741/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NAIR SANCHES LARIOS	19777/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NELSON BARBOSA	18770/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ODIVIR DA SILVA COSTA	20276/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ORIPES DA SILVA BRINO	18582/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
PAULO SERGIO MARTINS	19611/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
RITA APARECIDA BATISTA DO AMARAL	20107/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
RUBENS DE FREITAS JUNIOR	18123/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SEBASTIAO CHRISOSTOMO CORREA	19390/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SIDNEI BORAGINA	18838/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SUELI APARECIDA DOS SANTOS	19742/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VALDIR AUGUSTO	18738/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%



WANDERLEY FERREIRA PINTO	20227/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
YUTACA KUOKAWA	19245/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ZILDA MARIA PAULINO DO AMARAL	20135/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

Catanduva, 06 de novembro de 2025.

Cilmara Adriana Tornai Zanelatto
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **50% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ADELICIO DAVANZO	20052/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
AGUIDA BENEDITA GUIMARAES FERREIRA	19173/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ANTONIO JOSE SIMPLES	19113/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ANTONIO MALUCHO	19124/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
APARECIDA LUZIA DEL BONI GIGUETTI	19689/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
APARECIDA MARCHEZINI FERRETO	19766/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
CREUZA LUIZIA ZANATO	19139/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
INACIA DIAS BALTAZAR PEREIRA	19419/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JOAO JOSE DOMENEGHETTI	18598/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JOSE BORTOLOSSI ABEGAO	18764/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
LAIR MARIA NARCIZO SISTO	19015/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA APARECIDA FORDIANI MIGUEL	19071/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA BASTOS DE FREITAS	18731/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
OSVALDO PEREZ RIGORDI	19484/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
PAULINA TEDESCHI MAGATTI	19887/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ROSA FERREIRA DA COSTA	18660/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ROSS MARIA DA SILVA	18760/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
SIKLFARLEN NUNES DA MOTA	12769/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
VALDIR PAVANI	20356/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%

Catanduva, 06 de novembro de 2025.

Cilmara Adriana Tornai Zanelatto
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL DE AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
4378/2025	ANTONIO BENTO MATHIAS GI	PIRACAIA Nº 406	29	22	MUDOU-SE
4351/2025	GUEBARA E BORGONOVÍ ENGENHARIA INDUSTRIA E COM LTDA	IPANEMA	K	09	NÃO EXISTE NÚMERO
4352/2025	GUEBARA E BORGONOVÍ ENGENHARIA INDUSTRIA E COM LTDA	IPANEMA	K	10	NÃO EXISTE NÚMERO
4353/2025	GUEBARA E BORGONOVÍ ENGENHARIA INDUSTRIA E COM LTDA	IPANEMA	K	11	NÃO EXISTE NÚMERO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

118437 - RUA AGUAI 66	136703 - RUA DESCALVADO 185
128620 - RUA BRASIL 1236 COMERCIO	122474 - RUA BRASIL 1246
133674 - RUA BRASIL 1538	159726 - RUA MARANHÃO 850
165692 - RUA 13 DE MAIO 115 (deriv.PARAIBA 275)	165784 - RUA 13 DE MAIO 1640
137264 - RUA BELO HORIZONTE 602	161404 - RUA CEARA 218
144720 - RUA 21 DE ABRIL 226	155940 - RUA GOIAS 220
156823 - PCA DAS AMERICAS 9	156827 - PCA DAS AMERICAS 91
168296 - PCA DAS AMERICAS 164	149915 - RUA GOIAS 41
164351 - RUA GOIAS 55	149916 - RUA GOIAS 70
149917 - RUA GOIAS 99	143684 - RUA GOIAS 108
133306 - RUA GOIAS 123	147647 - RUA GOIAS 195
153872 - RUA GOIAS 212 COMERCIO	170193 - RUA GOIAS 249 LIG.R.12 OUTUBRO
143763 - RUA GOIAS 259	170175 - RUA GOIAS 312
143789 - RUA GOIAS 640	170182 - RUA GOIAS 817
147640 - RUA GOIAS 829 FUNDOS	149924 - RUA GOIAS 907
170195 - RUA GOIAS 930 FDS CASA 4	143788 - RUA GOIAS 951
170712 - RUA GOIAS 1030	147634 - RUA GOIAS 1064
170187 - RUA GOIAS 1132	133325 - RUA GOIAS 1152
164369 - RUA GOIAS 1250	143778 - RUA GOIAS 1291
156832 - PCA DA INDEPENDENCIA 53	116150 - PCA DA INDEPENDENCIA 82 deriv 72
147561 - RUA SAO PAULO 154	170096 - RUA SAO PAULO 204 COMERCIO
143479 - RUA SAO PAULO 216	128759 - RUA SAO PAULO 320
147558 - RUA SAO PAULO 402	147444 - RUA SAO PAULO 452
149912 - RUA SAO PAULO 587	143676 - RUA SAO PAULO 607
147518 - RUA SAO PAULO 659	164327 - RUA SAO PAULO 668
147513 - RUA SAO PAULO 669	149909 - RUA SAO PAULO 691
170155 - RUA SAO PAULO 696	164329 - RUA SAO PAULO 708 FUNDOS
143641 - RUA SAO PAULO 731	133268 - RUA SAO PAULO 752
133302 - RUA SAO PAULO 762	133269 - RUA SAO PAULO 770
133296 - RUA SAO PAULO 811	143643 - RUA SAO PAULO 861
149905 - RUA SAO PAULO 867	164335 - RUA SAO PAULO 963
133673 - RUA SAO PAULO 996 POÇO	156802 - RUA ADOLFO LORENSINI 11 CASA 1
142366 - RUA ADOLFO LORENSINI 52	167568 - RUA ADOLFO LORENSINI 98
116179 - TRA TAUFIK SOUBHIA 54	142079 - RUA FENIX 38
168235 - RUA FENIX 59	136576 - RUA FENIX 188
167145 - RUA FENIX 218	138192 - RUA FENIX 268
161338 - RUA FENIX 269	167229 - RUA FENIX 348
126681 - RUA FENIX 398	167233 - RUA FENIX 429
138187 - RUA FENIX 438	167143 - RUA ALAMO 86
147933 - RUA ALAMO 111 DERIV. - FUNDOS	161329 - RUA ALAMO 126
167149 - RUA ALAMO 136	136548 - RUA ALAMO 166
138041 - RUA ALAMO 171	139353 - RUA ALAMO 221
139688 - RUA ALAMO 261	167193 - RUA ALAMO 309
167142 - RUA ALAMO 349	124915 - RUA ALAMO 354
167237 - RUA ALAMO 394	167940 - RUA ALAMO 404
141227 - RUA FLAMBOYAND 45	161351 - RUA FLAMBOYAND 55
161319 - RUA FLAMBOYAND 98	167195 - RUA FLAMBOYAND 148



138296 - RUA FLAMBOYAND 307
167189 - RUA FLAMBOYAND 326
135040 - RUA FLAMBOYAND 357
132576 - RUA JACARANDA 179
132582 - RUA JACARANDA 189
138181 - RUA JACARANDA 320
167869 - RUA JACARANDA 340
138183 - RUA MAGNOLIA 69
161326 - RUA MAGNOLIA 295
153631 - RUA PERNAMBUCO 484 DERIV
140822 - RUA PERNAMBUCO 3
116135 - RUA PERNAMBUCO 51
132177 - RUA PERNAMBUCO 68
165342 - RUA PERNAMBUCO 115 DERIV
156974 - RUA PERNAMBUCO 368
171699 - RUA PERNAMBUCO 459 DERIV
122150 - RUA PERNAMBUCO 472 DERIV
113074 - RUA PERNAMBUCO 607
119437 - RUA PERNAMBUCO 654
116682 - RUA PERNAMBUCO 691
131375 - RUA PERNAMBUCO 734 FDS 1
157690 - RUA PERNAMBUCO 755
121153 - RUA PERNAMBUCO 777
157808 - RUA PERNAMBUCO 785
118490 - RUA PERNAMBUCO 1055
150030 - RUA PERNAMBUCO 1234
158773 - RUA PERNAMBUCO 1257
165511 - RUA PERNAMBUCO 1319 DERIV./COMERCIO
158946 - RUA PERNAMBUCO 1379
120187 - RUA PERNAMBUCO 1461
122126 - RUA PERNAMBUCO 1511
159557 - RUA PERNAMBUCO 1580
149828 - AVE SAO DOMINGOS 583 CASA 2
164272 - AVE SAO DOMINGOS 573 ANT 605
143449 - AVE SAO DOMINGOS 899
162357 - AVE SAO DOMINGOS 1060
143444 - AVE SAO DOMINGOS 1095
133048 - AVE SAO DOMINGOS 1530
159653 - RUA ALAGOAS 8
160778 - RUA ALAGOAS 104 antigo 110
128866 - RUA ALAGOAS 152
161058 - RUA ALAGOAS 442
136676 - RUA ALAGOAS 536
137926 - RUA 7 DE FEVEREIRO 211 DERIV/ALAGOAS 673
138840 - RUA ALAGOAS 762
133999 - RUA ALAGOAS 862
169775 - RUA ALAGOAS 925 CASA
158213 - RUA ALAGOAS 1157
132171 - PCA DA REPUBLICA 68
116160 - PCA DA REPUBLICA 112 GARAGEM
149492 - RUA SERGIPE 43
131881 - RUA SERGIPE 235
158227 - RUA SERGIPE 516
147390 - RUA SERGIPE 593
170080 - RUA SERGIPE 628
147400 - RUA SERGIPE 734
127553 - RUA SERGIPE 827
133297 - RUA SERGIPE 914
143679 - RUA SERGIPE 971
160497 - RUA SERGIPE 1000
133311 - RUA SERGIPE 1040
147633 - RUA SERGIPE 1088
139924 - RUA BAHIA 460
173058 - RUA BAHIA 6
112638 - RUA BAHIA 256 LIG. R. MARANHÃO
138036 - RUA FLAMBOYAND 317
136500 - RUA FLAMBOYAND 346
167204 - RUA JACARANDA 139
132762 - RUA JACARANDA 186
125068 - RUA JACARANDA 196
141000 - RUA JACARANDA 339
150680 - RUA JACARANDA 349
124904 - RUA MAGNOLIA 109
166634 - RUA PERNAMBUCO 377
158197 - RUA PERNAMBUCO 2
115030 - RUA PERNAMBUCO 21
114274 - RUA PERNAMBUCO 63
127511 - RUA PERNAMBUCO 112 Lig. Rua Para
132700 - RUA PERNAMBUCO 278
118864 - RUA PERNAMBUCO 459
118921 - RUA PERNAMBUCO 470
115665 - RUA PERNAMBUCO 528
116441 - RUA PERNAMBUCO 620
131250 - RUA PERNAMBUCO 674
158200 - RUA PERNAMBUCO 716
113093 - RUA PERNAMBUCO 750
114642 - RUA PERNAMBUCO 762
117485 - RUA PERNAMBUCO 781
146149 - RUA PERNAMBUCO 866
118791 - RUA PERNAMBUCO 1229
160552 - RUA PERNAMBUCO 1244
118932 - RUA PERNAMBUCO 1284
158933 - RUA PERNAMBUCO 1378
159134 - RUA PERNAMBUCO 1452
160553 - RUA PERNAMBUCO 1473
159244 - RUA PERNAMBUCO 1529
135721 - RUA PERNAMBUCO 1600 CASA 2
164286 - AVE SAO DOMINGOS 595 CASA 2
154875 - AVE SAO DOMINGOS 873
164264 - AVE SAO DOMINGOS 939
164258 - AVE SAO DOMINGOS 1089
133047 - AVE SAO DOMINGOS 1300
143450 - AVE SAO DOMINGOS 1560
122513 - RUA ALAGOAS 56 FRENTE
133770 - RUA ALAGOAS 147
134251 - RUA ALAGOAS 369
147605 - RUA ALAGOAS 511
137986 - RUA ALAGOAS 625
138830 - RUA ALAGOAS 755
139171 - RUA ALAGOAS 833
131378 - RUA ALAGOAS 898
168674 - RUA ALAGOAS 1129
116157 - PCA DA REPUBLICA 55
156817 - PCA DA REPUBLICA 111
116142 - PCA DA REPUBLICA 132
142867 - RUA SERGIPE 221
156746 - RUA SERGIPE 479
170066 - RUA SERGIPE 560
151786 - RUA SERGIPE 628 PISCINA
164280 - RUA SERGIPE 689
147403 - RUA SERGIPE 817
158222 - RUA SERGIPE 837
158221 - RUA SERGIPE 928
170170 - RUA SERGIPE 994 CASA 4
133308 - RUA SERGIPE 1019
131383 - RUA SERGIPE 1078
142246 - RUA SERGIPE 1133
155273 - RUA MINAS GERAIS 1680 POÇO
129279 - RUA BAHIA 118
110127 - RUA BAHIA 316



150907 - RUA BAHIA 487 DERIV.	129208 - RUA BAHIA 507
120977 - RUA BAHIA 539	112804 - RUA BAHIA 607 COMERCIO
122960 - RUA BAHIA 735 FUNDOS	123004 - RUA BAHIA 735
112808 - RUA BAHIA 810 PISCINA	111829 - RUA BAHIA 810
123024 - RUA BAHIA 829	112437 - RUA BAHIA 841
112516 - RUA BAHIA 849	112526 - RUA BAHIA 899
112768 - RUA BAHIA 986	123050 - RUA BAHIA 987
112773 - RUA BAHIA 1003	113876 - RUA BAHIA 1014
112714 - RUA BAHIA 1023	112203 - RUA BAHIA 1102
112468 - RUA BAHIA 1185	112830 - RUA BAHIA 1220
126601 - RUA BAHIA 1235	124988 - RUA BAHIA 1294
112450 - RUA BAHIA 1304	124995 - RUA BAHIA 1330
113290 - RUA BAHIA 1392	112593 - RUA BAHIA 1420
112854 - RUA BAHIA 1480	113596 - RUA BAHIA 1497
115960 - RUA MINAS GERAIS 900	113399 - RUA MINAS GERAIS 1004
162625 - RUA MINAS GERAIS 1130 DERIV 2	113440 - RUA MINAS GERAIS 1130
128538 - RUA MINAS GERAIS 1188	115241 - RUA MINAS GERAIS 1207
113495 - RUA MINAS GERAIS 1283	115273 - RUA MINAS GERAIS 1302
155902 - RUA MINAS GERAIS 1364	113549 - RUA MINAS GERAIS 1373
115290 - RUA MINAS GERAIS 1374	149169 - RUA MINAS GERAIS 1374 deriv
115487 - RUA MINAS GERAIS 1384	136017 - RUA MINAS GERAIS 1692 PARTE B
127779 - RUA MINAS GERAIS 1698	154963 - RUA MINAS GERAIS 711 APTO B
150756 - RUA CUIABA 1535 AP. 31	141097 - RUA CUIABA 1535 AP. 33
166957 - RUA CUIABA 1535 AP. 51	141098 - RUA CUIABA 1535 AP. 62
113993 - RUA CUIABA 28	116060 - RUA CUIABA 60
132441 - RUA CUIABA 339	116366 - RUA CUIABA 349
141081 - RUA CUIABA 377	116521 - RUA CUIABA 520
114055 - RUA CUIABA 713	116180 - RUA CUIABA 803
151974 - RUA CUIABA 905 DERIV/COM.	132071 - RUA CUIABA 942
164792 - RUA CUIABA 1205	116539 - RUA CUIABA 1221
116193 - RUA CUIABA 1255	116266 - RUA CUIABA 1269
116194 - RUA CUIABA 1329	132552 - RUA CUIABA 1349
116200 - RUA CUIABA 1381 FUNDOS	114567 - RUA CUIABA 1401
149062 - RUA CUIABA 1438 DERIV/FDS	114349 - RUA CUIABA 1500
158253 - RUA CUIABA 1530	135096 - RUA MINAS GERAIS 128
114089 - RUA MINAS GERAIS 137	113982 - RUA MINAS GERAIS 138
114170 - RUA MINAS GERAIS 296	112971 - RUA MINAS GERAIS 312
158243 - RUA MINAS GERAIS 321	114507 - RUA MINAS GERAIS 336
113089 - RUA MINAS GERAIS 420	160527 - RUA MINAS GERAIS 590 CASA/ ANT.600 FUNDOS
114699 - RUA MINAS GERAIS 614	131952 - RUA MINAS GERAIS 624
146567 - RUA MINAS GERAIS 655 SALA 1 - L. R. BELO HORIZONTE	132065 - RUA MINAS GERAIS 657 SALA 2-L. R. BELO HORIZONTE
114617 - RUA MINAS GERAIS 661 BAR-L. R. BELO HORIZONTE	130463 - RUA MINAS GERAIS 726
140371 - RUA MINAS GERAIS 783 Lig. rua 7 de Fev	113223 - RUA MINAS GERAIS 833
116039 - PCA MONSENHOR ALBINO 18	156386 - PCA MONSENHOR ALBINO 57
141024 - RUA ARACAJU 17 DERIV	118854 - RUA ARACAJU 2
135279 - RUA ARACAJU 27	115337 - RUA ARACAJU 40
118292 - RUA ARACAJU 91	115679 - RUA ARACAJU 107
144386 - RUA ARACAJU 204	135290 - RUA ARACAJU 400
136758 - RUA ARACAJU 485	118363 - RUA ARACAJU 498
118364 - RUA ARACAJU 503	158264 - RUA ARACAJU 508 LIGADO PELA R. MARANHÃO,1065
118968 - RUA ARACAJU 686	122190 - RUA ARACAJU 793
136612 - RUA ARACAJU 865	115449 - RUA ARACAJU 907
151609 - RUA ARACAJU 1071 CASA 2	146921 - RUA ARACAJU 1071 CASA 6
136696 - RUA ARACAJU 1141	115664 - RUA ARACAJU 1151
157247 - RUA ARACAJU 1231	156811 - PCA 9 DE JULHO 176 POCO
132166 - PCA 9 DE JULHO 181 lig. r. Recife	132702 - RUA RECIFE 73
117969 - RUA RECIFE 83	132703 - RUA RECIFE 94
114575 - RUA RECIFE 159	116651 - RUA RECIFE 162
114576 - RUA RECIFE 163	114396 - RUA RECIFE 259
139073 - RUA RECIFE 323	132946 - RUA RECIFE 599
132807 - RUA RECIFE 701	116723 - RUA RECIFE 780
114746 - RUA RECIFE 877	114671 - RUA RECIFE 888 FRENTE
114976 - RUA RECIFE 907	156992 - RUA RECIFE 1068
157000 - RUA RECIFE 1108	115567 - RUA RECIFE 1118
127945 - RUA DA HUMILDADE 24	159538 - RUA DA TEMPERANCA 24



122308 - RUA DA EMPATIA 31
128178 - RUA DA GENEROSIDADE 34
160651 - RUA DA PIEDADE 39
122236 - RUA DA JUSTICA 42
131987 - RUA DA PERSEVERANÇA 43
122307 - RUA DA EMPATIA 47
128165 - RUA DA DEDICAÇÃO 48
122284 - RUA DA PERSEVERANÇA 59
133127 - RUA DA GENTILEZA 63
160673 - RUA DA MATURIDADE 63
122351 - RUA DA GENEROSIDADE 65
132887 - RUA DA GENEROSIDADE 66
122243 - RUA DA PERSEVERANÇA 68
122237 - RUA DA JUSTICA 72
132875 - RUA DA DEDICAÇÃO 75
127930 - RUA DA EMPATIA 79
159540 - RUA DA TEMPERANCA 80
132658 - RUA DA MISERICORDIA 82
122317 - RUA DA HUMILDADE 88
122333 - RUA DA COMPAIXÃO 89
132229 - RUA DA EMPATIA 90
132293 - RUA DA PERSEVERANÇA 99
133138 - RUA DA MATURIDADE 103
127936 - RUA DA EMPATIA 106
160664 - RUA DA TEMPERANCA 111
128272 - RUA DA GENTILEZA 112
160619 - RUA DA MISERICORDIA 114
160633 - RUA DA DEDICAÇÃO 115
159529 - RUA DA GENTILEZA 120
158330 - RUA DA DISCIPLINA 122
159546 - RUA DA DISCIPLINA 123
127952 - RUA DA MISERICORDIA 125
132218 - RUA DA DISCIPLINA 131
122305 - RUA DA EMPATIA 135
160582 - RUA DA PERSEVERANÇA 140
133136 - RUA DA TEMPERANCA 144
160584 - RUA DA PERSEVERANÇA 147
132288 - RUA DA JUSTICA 150
132511 - RUA DA DEDICAÇÃO 152
122302 - RUA DA DISCIPLINA 155
122344 - RUA DA DEDICAÇÃO 160
128153 - RUA DA COMPAIXÃO 161
159499 - RUA DA DEDICAÇÃO 163
132600 - RUA DA PIEDADE 168
158332 - RUA DA DISCIPLINA 171
160599 - RUA DA EMPATIA 175
132610 - RUA DA TEMPERANCA 183
127939 - RUA DA HUMILDADE 185
159524 - RUA DA GENTILEZA 191
128151 - RUA DA COMPAIXÃO 201
132495 - RUA DA COMPAIXÃO 204
132456 - RUA DA HUMILDADE 209
122300 - RUA DA DISCIPLINA 211
122239 - RUA DA JUSTICA 215
159519 - RUA DA PIEDADE 224
127937 - RUA DA HUMILDADE 225
132665 - RUA DA DEDICAÇÃO 233
159480 - RUA DA MISERICORDIA 234
132664 - RUA DA DEDICAÇÃO 241
128177 - RUA DA GENEROSIDADE 242
159491 - RUA DA COMPAIXÃO 244
132655 - RUA DA MISERICORDIA 250
122338 - RUA DA DEDICAÇÃO 257
132505 - RUA DA DEDICAÇÃO 264
159485 - RUA DA COMPAIXÃO 273
128429 - RUA DA TEMPERANCA 31
132296 - RUA DA PERSEVERANÇA 35
159521 - RUA DA PIEDADE 40
132227 - RUA DA EMPATIA 42
128268 - RUA DA GENTILEZA 47
133123 - RUA DA PIEDADE 48
160674 - RUA DA MATURIDADE 55
128160 - RUA DA COMPAIXÃO 60
122359 - RUA DA PIEDADE 63
160613 - RUA DA HUMILDADE 64
158339 - RUA DA EMPATIA 66
132498 - RUA DA COMPAIXÃO 68
128267 - RUA DA GENTILEZA 71
122350 - RUA DA GENEROSIDADE 73
132295 - RUA DA PERSEVERANÇA 75
132608 - RUA DA GENTILEZA 79
159431 - RUA DA HUMILDADE 80
132450 - RUA DA EMPATIA 87
159507 - RUA DA GENEROSIDADE 89
132458 - RUA DA HUMILDADE 89
159501 - RUA DA DEDICAÇÃO 91
158315 - RUA DA PERSEVERANÇA 100
127929 - RUA DA EMPATIA 103
160583 - RUA DA PERSEVERANÇA 108
132221 - RUA DA EMPATIA 111
132454 - RUA DA EMPATIA 114
127907 - RUA DA PERSEVERANÇA 115
128432 - RUA DA MATURIDADE 119
159425 - RUA DA HUMILDADE 121
127902 - RUA DA JUSTICA 122
128162 - RUA DA COMPAIXÃO 124
159542 - RUA DA TEMPERANCA 128
159495 - RUA DA COMPAIXÃO 132
132233 - RUA DA HUMILDADE 137
159543 - RUA DA MATURIDADE 143
128144 - RUA DA MISERICORDIA 146
160631 - RUA DA DEDICAÇÃO 147
159534 - RUA DA TEMPERANCA 151
132666 - RUA DA DEDICAÇÃO 155
160663 - RUA DA TEMPERANCA 159
127949 - RUA DA HUMILDADE 160
122244 - RUA DA PERSEVERANÇA 163
159424 - RUA DA HUMILDADE 163
128152 - RUA DA COMPAIXÃO 169
127951 - RUA DA MISERICORDIA 173
159515 - RUA DA PIEDADE 176
160654 - RUA DA GENTILEZA 183
122328 - RUA DA MISERICORDIA 186
132138 - RUA DA DISCIPLINA 194
122339 - RUA DA DEDICAÇÃO 201
127896 - RUA DA JUSTICA 206
132484 - RUA DA MISERICORDIA 210
132605 - RUA DA GENTILEZA 213
127897 - RUA DA JUSTICA 222
160636 - RUA DA DEDICAÇÃO 224
131980 - RUA DA JUSTICA 230
160624 - RUA DA COMPAIXÃO 233
160578 - RUA DA JUSTICA 238
160623 - RUA DA COMPAIXÃO 241
122295 - RUA DA DISCIPLINA 242
132490 - RUA DA COMPAIXÃO 249
160616 - RUA DA MISERICORDIA 253
158338 - RUA DA EMPATIA 258
132650 - RUA DA MISERICORDIA 269
160607 - RUA DA HUMILDADE 273



132880 - RUA DA GENEROSIDADE 281
132487 - RUA DA COMPAIXÃO 289
159484 - RUA DA COMPAIXÃO 297
131982 - RUA DA JUSTICA 350
132127 - AVE DA FRATERNIDADE 665
160588 - AVE DA FRATERNIDADE 681
122290 - AVE DA FRATERNIDADE 704
127911 - AVE DA FRATERNIDADE 728
132124 - AVE DA FRATERNIDADE 753
158326 - AVE DA FRATERNIDADE 776
132673 - AVE DA FRATERNIDADE 792
132304 - AVE DA FRATERNIDADE 872
127913 - AVE DA FRATERNIDADE 896

158340 - RUA DA HUMILDADE 281
159481 - RUA DA MISERICORDIA 294
122330 - RUA DA COMPAIXÃO 305
122288 - AVE DA FRATERNIDADE 657
122287 - AVE DA FRATERNIDADE 673
132129 - AVE DA FRATERNIDADE 688
132125 - AVE DA FRATERNIDADE 713
160592 - AVE DA FRATERNIDADE 752
158325 - AVE DA FRATERNIDADE 768
158327 - AVE DA FRATERNIDADE 784
158323 - AVE DA FRATERNIDADE 867
132300 - AVE DA FRATERNIDADE 877
122293 - AVE DA FRATERNIDADE 960

Resumo totais do período - 05/11/2025 a 05/11/2025

Total de notificações: 855

Valor: R\$ 145,572.47

Valor inadimplente: R\$ 142,439.00

Valor pago: R\$ 3,133.47

**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº. 381, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC

– Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA**, a partir de **10 de novembro de 2.025**, a Senhora **ANDREA PIOLA MARTINS HENRIQUE** – R.G. nº. **.01.76*-* , aprovada no Concurso Público Municipal 01/2020, desta Superintendência, classificada em “17º” lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de “**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**”, Nível III, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 05 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****EDITAL Nº. 16/2.025 INFORMATIVO E DE CONVOCAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO 001/2.020**

Fica **CONVOCADO (a)**, nos termos dos "Itens 10" do Edital Abertura do Concurso Público nº. 001/2.020, o (a) candidato (a) seguinte na relação dos aprovados:

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

18º MATHEUS PICCININ COLOMBO

Que deverá comparecer no Recursos Humanos da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, situado na Rua São Paulo, n.º 1.108 – Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva-SP, no período de **07 de novembro de 2.025 a 13 de novembro de 2.025**, no horário das 09:00h as 11:00h ou das 13:00h às 16:00h.

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais";

2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.seguranca.sp.gov.br www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

4 - **ACÚMULO:** Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, situada na Rua São Paulo, n.º 1.108 – Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva-SP, dentro do prazo concedido na presente convocação, ou seja, 07 de novembro de 2.025 a 13 de novembro de 2.025**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui;

4.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável;

4.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada;

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP

Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656

Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00

www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



4.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR UMA NOVA PUBLICAÇÃO, ANTES DA POSSE.

5 - Xérox simples: Certidão de casamento e/ou averbação de divórcio, separação, comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

6 – 01 (uma) Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

7 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS ACIMA, O(S) CANDIDATO(S) DEVERÃO AINDA:

• O candidato deverá preencher com letra legível o Questionário Informativo do Servidor e as declarações anexas, que serão fornecidos no comparecimento da sua convocação. Os referidos documentos, devidamente preenchidos, juntamente com os itens de nº. 01 ao 07 desse edital, deverão ser entregues no Recursos Humanos, **impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade**, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;

• Em atendimento ao disposto nos artigos: 9º, “c”; 14º, V e 46º, todos da Lei Complementar nº. 0031/1996, **impreterivelmente até o dia útil seguinte ao prazo estabelecido nesta convocação, AGENDAR**, os exames médicos necessários à admissão, a serem realizados à critério do médico perito, com posterior emissão de laudo conclusivo, junto a Empresa Athos – Segurança & Medicina do Trabalho, situada na Rua Pernambuco, n.º 653 – Centro – Catanduva SP;

• **Impreterivelmente em até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade, COMPARECER** a sede do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, situado a Rua Sergipe, n.º 796 – Centro – Catanduva SP, para efetuar o cadastro e assinatura do termo de ciência a respeito das carências do Plano de Saúde;

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado DESISTÊNCIA do candidato.

Catanduva SP, 06 de novembro de 2.025.

Alessandra Talita Brumati Roque

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP

Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656

Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00

www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br

**Departamento de Compras****Inexigibilidade****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2641/2025

Considerando o valor estimado de **R\$ 1.653,07 (um mil, seiscientos e cinquenta e três reais e sete centavos)**, a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa **FARIA VEICULOS LTDA.**, CNPJ: **01.869.235/0005-92** visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULO LEVE, QUE PERTENCE À FROTA DA SAEC**, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 06 de novembro de 2025

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804-000 – Catanduva-SP
Tel.: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

TOMADA DE PREÇOS 04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6626/2021

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: ACQUA TECNOLOGIA DA ÁGUA LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE CONJUNTOS MOTO BOMBA SUBMERSOS EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS QUE EXPLORAM O AQUIFERO GUARANI EM CATANDUVA/SP.

ADITIVO: Aditar o prazo do contrato em mais 12 (doze) meses, e reajustar o valor na forma do art. 57 II da lei 8666/93, renovando assim o contrato no valor de R\$ 828.965,25 (oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais, e vinte e cinco centavos) para os próximos 12 (doze) meses com base no índice IPC-A acumulado dos últimos 12 meses, até o mês de agosto de 2025 (5,13%), conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº 2250/2025

VIGÊNCIA: A partir do dia 24/11/2025

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8245/2021

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: HT CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÕES DE RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA E ESGOTO E MONTAGEM DE CAVALETE EM CAIXA DE PROTEÇÃO PADRÃO SAEC EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA E DESENHOS ESQUEMÁTICOS EM ANEXO. ESTES SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS PARA MELHORIA DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO. ESTE SERVIÇO ENGLOBA: SINALIZAÇÃO, CORTE DE PAVIMENTO, SONDAGEM DE REDES, ESCAVAÇÃO, MONTAGEM HIDRÁULICA E CIVIL, REATERRO, COMPACTAÇÃO E REPOSIÇÃO DO PAVIMENT.

ADITIVO: Aditar o prazo do contrato em mais 12 (doze) meses, e reajustar o valor na forma do art. 57 da lei 8666/93, renovando assim o contrato no valor de R\$ 3.238.114,73 (três milhões, duzentos e trinta e oito mil, cento e quatorze reais e setenta e três centavos) para os próximos 12 (doze) meses com base no índice IPC-A acumulado dos últimos 12 meses, até o mês de setembro de 2025 (5,17%), conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº 2548/2025.

VIGÊNCIA: A partir do dia 04/11/2025.

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

**Atas de registro de preço**

PROCESSO N.º 2131/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2025
CÓDIGO AUDESP: 202500000037

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2025, processo administrativo n.º **2131/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, **NIVEFLOW INSTRUMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.489.886/0001-35, localizada no endereço Av. Cupecê, nº 1196 – Sala 04, São Paulo - SP, CEP 04365-000, neste ato representada por **CARLOS ALBERTO COSTA CRUSCIOL**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG n.º 16.930.910-1 SSP/SP, e inscrito no CPF sob n.º 070.328.028-77, Rua Antônio de Paiva Azevedo, nº 95, Parque Tomas Saraiva, São Paulo - SP, CEP 03284-080 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO PARA REPOSIÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA CIDADE DE CATANDUVA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado (perfazendo o valor total de **R\$ 144.990,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa reais)**), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

NIVEFLOW INSTRUMENTAÇÃO LTDA							
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO PARA REPOSIÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA CIDADE DE CATANDUVA.							
ITEM	CÓDIGO INTERNO	MATERIAIS - DESCRIÇÃO COTA PRINCIPAL	Marca/Modelo	UN.	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	009.001.133	Sensor de oxigênio dissolvido. Demais características conforme Termo de Referência.	Marca Thermo Scientific / modelo / RD6A43 fabricante Thermo	un.	3	R\$ 32.264,00	R\$ 96.792,00
2	009.001.134	CAP sensor. Demais características conforme Termo de Referência.	Marca Thermo Scientific / modelo / RDC1X fabricante Thermo	un.	6	R\$ 3.685,00	R\$ 22.110,00
3	009.001.128	Indicador e controlador de oxigênio dissolvido. Demais características conforme Termo de Referência.	Marca Nivetec / modelo / AV38CB0C2 fabricante Thermo	un.	2	R\$ 13.044,00	R\$ 26.088,00
						VALOR TOTAL	R\$ 144.990,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta corrente nº 13180-8, Agência 7457, Banco Itaú Unibanco S/A**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses contados da data do orçamento estimado, em **08/09/2025**.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos

incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva-SP, 05 de novembro de 2025.

**MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE**

**NIVEFLOW INSTRUMENTAÇÃO LTDA
CARLOS ALBERTO COSTA CRUSCIOL
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



Anexo

Cadastro Reserva

Órgão: SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: FS000037/25

Processo: 2131/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO PARA REPOSIÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA CIDADE DE CATANDUVA

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

PROCESSO N.º 2131/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO PARA REPOSIÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA CIDADE DE CATANDUVA

1.1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

O objeto pretendido enquadra-se como bens comuns e não contínuos.

2. JUSTIFICATIVA

A presente especificação tem por finalidade determinar os parâmetros técnicos necessários para o registro de preço de instrumentos de medição de oxigênio dissolvido da Estação de Tratamento de Esgoto da cidade de Catanduva. Esses instrumentos serão destinados à reposição em casos de falhas dos atuais.

O instrumento de Oxigênio Dissolvido (OD), como o próprio nome sugere, mede o quanto que há de oxigênio dissolvido nas lagoas de aeração da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE. O processo de depuração (tratamento) do esgoto requer que seja mantido o nível de oxigênio nas lagoas, ou melhor dizendo, os microrganismos responsáveis pela depuração do esgoto requerem oxigênio nas reações química que lá acontecem. Então, esse parâmetro é lido pelo sistema de automação que contrata os sopradores, aumentando ou diminuindo a injeção de ar nas lagoas. Na **Figura 1**, que é uma foto aérea da ETE é possível ver esse processo de aeração.

Figura 1: Vista aérea da Estação de Tratamento de Esgoto da cidade de Catanduva/SP.



Esse instrumento de medição de OD, que trabalha submerso no esgoto, requer a troca periódica do elemento sensor, o qual é denominado CAP SENSOR. Eventualmente, também, o instrumento pode apresentar falha permanente e precisar de substituição completa.

Assim, essa licitação destina-se a aquisição de instrumentos para repor nos casos da troca do CAP sensor e avarias permanentes do sensor e indicador/controlador, de modo que os produtos ofertados precisam ter compatibilidade com os atuais em utilização.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Este edital se destina as empresas que comercializam os produtos das marcas *Thermo Scientific*, pois os produtos se destinarão a **REPOSIÇÃO** dos atuais em caso de defeitos. Esses instrumentos estão instalados e em plena operação na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, em Catanduva. Logo, as EMPRESAS PROPONENTES devem ter consciência de que os produtos ofertados devem possuir total compatibilidade eletromecânica (conexão ao processo) e compatibilidade de parametrização da instrumentação com o software de automação utilizado (*Ladder* e *Supervisório*) e com o software dos próprios fabricantes dos instrumentos em questão.

Se os instrumentos e controladores são do mesmo modelo dos que são utilizados atualmente, a substituição do equipamento danificado demandará apenas a parametrização deste com as configurações atuais do processo, sem a necessidade de alterações eletromecânicas e de software, como por exemplo, adaptações em projetos elétricos de comando e interligações de instrumentos de medições, além de possíveis alterações ou atualizações na programação do Sistema *Supervisório*, protocolos de comunicação e programações da linguagem *Ladder*. Isso demandaria outros investimentos e custos adicionais para a SAEC.

Assim, as empresas que oferecerem preço para esses equipamentos deverão estar cientes que os mesmos deverão ter a perfeita compatibilidade com os componentes que já estão em operação.

3.1. MEDIDOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO

- 3.1.1. Aplicação: Esgoto - Tanque de aeração do Tratamento de Esgoto;
- 3.1.2. Tecnologia luminescente;
- 3.1.3. Comunicação Modbus RS485;
- 3.1.4. Range: de 0-20ppm;
- 3.1.5. Modo de Calibração: ar, amostra, zero – via recipiente próprio;
- 3.1.6. Material do corpo: Delrin (resistente corrosão e submersão);
- 3.1.7. Temperatura de operação: de 0 a +50°C;
- 3.1.8. Pressão máxima: 20 bar;
- 3.1.9. Grau de Proteção IP67;
- 3.1.10. Tensão de alimentação: 8 a 36VCC.

Referência: RD6A43, fabricante *Thermo Scientific*.

Justificativa: A indicação da marca se dá pela necessidade de padronização do objeto, visto que os produtos são para reposição daqueles já em operação, nos termos do Art. 41, inciso I da Lei 14.133/2021.

3.2. SENSOR CAP PARA MEDIDOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO

- 3.2.1. Aplicação: Esgoto - Medição de oxigênio dissolvido em tanque de aeração do Tratamento de Esgoto;
- 3.2.2. Elemento sensor óptico para substituição em medidores de oxigênio dissolvido;
- 3.2.3. Incluso no fornecimento do sensor CAP: anéis o-rings (junta tórica) e graxa de silicone;
- 3.2.4. Prazo de validade mínima do CAP: 02 (dois) anos.

Referência: RDC1X, fabricante *Thermo Scientific*.

Justificativa: A indicação da marca se dá pela necessidade de padronização do objeto, visto que os produtos são para reposição daqueles já em operação, nos termos do Art. 41, inciso I da Lei 14.133/2021.

3.3. INDICADOR E CONTROLADOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO

- 3.3.1. Visor LCD de 3 linhas por 16 caracteres;
- 3.3.2. Tensão de alimentação 100 a 240VAC;
- 3.3.3. Duas Saídas 4 a 20mA;
- 3.3.4. Dois relés programáveis;
- 3.3.5. Compatível com sensor de oxigênio dissolvido RD6A43 do fabricante *Thermo Scientific*;
- 3.3.6. Suportar de 1 a 255 sensores com protocolo Modbus RTU DataStick;

Referência: AV38CB0C2, fabricante *Thermo Scientific*.

Justificativa: A indicação da marca se dá pela necessidade de padronização do objeto, visto que os produtos são para reposição daqueles já em operação, nos termos do Art. 41, inciso I da Lei 14.133/2021.

3.4. DA GARANTIA

- 3.4.1. A EMPRESA CONTRATADA prestará à SAEC garantia integral, com prazo de **12 meses**, a contar da data de entrega do produto, contra qualquer defeito de fabricação que o material/equipamento venha a apresentar, incluído avarias no transporte até o local de entrega ou erros de instalação do equipamento;
- 3.4.2. Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, **exceto** quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos ou descarga atmosférica.
- 3.4.3. Ficará a cargo da Saec o despacho (Frete) do equipamento para a sede da CONTRATADA (em território nacional apenas). Para a devolução/substituição ficará a cargo da CONTRATADA o frete.

4. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A validade do contrato será de 12 (doze) meses, renovável por igual período, contados a partir da data de assinatura da ATA.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DOS PRAZOS E ENDEREÇO DE ENTREGA

- 5.1.1. O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias corridos após a emissão da ordem de entrega emitida pela SAEC;
- 5.1.2. O local de entrega dos equipamentos será na sede administrativa da SAEC localizada na Av. São Domingos, 1636, CEP: 15803-010, Vila Guzzo, Catanduva/SP;
- 5.1.3. A CONTRATADA será responsável por qualquer dano causado aos equipamentos durante o transporte;
- 5.1.4. Todas as despesas com transporte são por conta da EMPRESA CONTRATADA.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Responsável pelo recebimento provisório: Pedro Bavati (Almoxarifado);
- 6.2. Gestor/Fiscal do contrato: Leandro Ciscoto;
- 6.3. Os produtos oferecidos, deverão ser, obrigatoriamente, originais de fábrica, novos e sem

- uso. Em hipótese alguma serão aceitos produtos falsificados, reconicionados ou contrabandeados, sob pena de devolução da mercadoria;
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens individuais, lacradas pelo próprio fabricante. Além disso, a embalagem deve estar íntegra, sem indícios de uso e violação do lacre, sob pena de devolução da mercadoria;
- 6.5. Os produtos serão recebidos:
- 6.5.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação técnica;
- 6.5.2. **Definitivamente**, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;
- 6.6. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o objeto não atende as especificações técnicas constantes neste TERMO REFERÊNCIA, poderá a SAEC rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando-a LICITANTE VENCEDORA a substituição do(s) equipamento(s) e/ou material(s) ou produto(s) não aceito no prazo máximo de 30 dias corridos.

7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de **28 dias** (vinte e oito dias) do recebimento definitivo com a respectiva nota fiscal.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS NA PROPOSTA

- 8.1.1. As empresas licitantes deverão **INFORMAR a MARCA, MODELO E FABRICANTE** dos produtos na proposta comercial;
- 8.1.2. As empresas licitantes deverão **ANEXAR** junto a proposta o **CATÁLOGO TÉCNICO** ou "*Datasheet*" (folha de dados) dos produtos ofertados, idioma português, na qual apresente, de forma resumida, todos os dados e características técnicas dos equipamentos ou produtos, e que deverá atender no mínimo o exigido por esta **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**;
- 8.1.3. Para posterior análise técnica, para efeito de homologação do respectivo equipamento ofertado, o "*Datasheet*" (folha de dados) deverá ser documentos comprobatório do fabricante em questão.

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Ordem do Dia**

- 36ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2025.-

1. - ABERTURA – às 17h30
2. - EXPEDIENTE
 - Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.
3. - ORDEM DO DIA
 - 3.1 - 1ª DISCUSSÃO
 - 3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 066/2025, do vereador Dr. Sinval Malheiros, dispõe sobre protetores auriculares para crianças com Transtorno do Espectro Autista para estudantes da rede pública de ensino.
 - 3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 067/2025, do vereador Marcos Crippa, institui o “Dia Municipal de Conscientização sobre a Demência por Corpos de Lewy” a ser comemorado anualmente no dia 20 de outubro, no âmbito do Município de Catanduva, e dá outras providências.
 - 3.2 - DISCUSSÃO ÚNICA
 - 3.2.1 - Discussão e votação do Requerimento nº 161/2025, do vereador David Roger, solicitando ao Sr. Prefeito Municipal os arquivos digitais em formato PDF (não escaneado) que integram o Projeto de Lei nº 058/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Catanduva para o exercício de 2026.
 - 3.2.2 - Discussão e votação do Requerimento nº 162/2025, do vereador David Roger, solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações a respeito das especialidades médicas oferecidas pela rede municipal de saúde.
4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS
5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

- MARCOS CRIPPA -
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- PAULO ROBERTO DE MORAES -
- Diretor Geral -

**Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São PauloRelação de Portarias Expedidas

Portaria nº 103, de 04 de Novembro de 2025 – Nomeia o Sr. Luiz Carlos Aparecido Cardozo, no cargo em comissão, de Assessor Especial Parlamentar, a partir de 03/11/2025.

Câmara Municipal de Catanduva, em 04 de Novembro de 2025.

MARCOS CRIPPA
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

PAULO ROBERTO DE MORAES
Diretor Geral

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Chamamento Público**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 173/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Enfermagem de forma eventual e complementar junto ao município de Novo Horizonte - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 174/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Farmacêutico de forma eventual e complementar junto ao município de Novo Horizonte - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 175/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Nutricionista de forma eventual e complementar junto ao município de Novo Horizonte - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 176/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Educador Físico de forma eventual e complementar junto ao município de Novo Horizonte - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 177/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Assistente Social de forma eventual e complementar junto ao município de Novo Horizonte - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 178/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Terapeuta Ocupacional de forma eventual e complementar junto ao município de Novo Horizonte - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 179/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Psicologia de forma eventual e complementar junto ao município de Novo Horizonte - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 180/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Psicologia com especialização em Análise do Comportamento Aplicada (ABA) de forma eventual e complementar junto ao município de Novo Horizonte - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 181/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Psicologia com especialização em Oncologia de forma eventual e complementar junto ao município de Novo Horizonte - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 182/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Fonoaudiologia de forma eventual e complementar junto ao município de Novo Horizonte - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 183/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Fisioterapia de forma eventual e complementar junto ao município de Novo Horizonte - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 184/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de

serviços profissionais de Fisioterapia com especialização em Uroginecologia de forma eventual e complementar junto ao município de Novo Horizonte - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 185/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Fisioterapia com especialização em Fisioterapia Hospitalar de forma eventual e complementar junto ao município de Novo Horizonte - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 186/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Psicopedagogia de forma eventual e complementar junto ao município de Novo Horizonte - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 187/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Psicologia com especialização em Neuropsicologia de forma eventual e complementar junto ao município de Novo Horizonte - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 188/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Motorista (Transporte Sanitário) de forma eventual e complementar junto ao município de Novo Horizonte - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 189/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Biomedicina de forma eventual e complementar junto ao município de Novo Horizonte - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 190/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços profissionais de Dentista de forma eventual e complementar junto ao município de Novo Horizonte - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 191/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços profissionais de Dentista para Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de forma eventual e complementar junto ao município de Novo Horizonte - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 192/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços profissionais de Médico (Clínico Geral) de forma eventual e complementar junto ao município de Novo Horizonte - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 193/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços profissionais de Médico (Clínico Geral) para EMAD (Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar) de forma eventual e complementar junto ao município de Novo Horizonte - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 194/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços profissionais de Médico (Pediatria) de forma eventual e complementar junto ao município de Novo Horizonte - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 195/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços profissionais de Médico (Ginecologia) de forma eventual e complementar junto ao município de Novo Horizonte - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 196/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços profissionais de Médico (Mastologia) de forma eventual e complementar junto ao município de Novo Horizonte - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 197/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços profissionais de Médico (Radiologia) de forma eventual e complementar junto ao município de Novo Horizonte - SP.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 198/2025**

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços profissionais de Médico (Oftalmologia) de forma eventual e complementar junto ao município de Novo Horizonte - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 199/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços profissionais de Médico (Cardiologia) de forma eventual e complementar junto ao município de Novo Horizonte - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 200/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços profissionais de Médico (Pneumologia) de forma eventual e complementar junto ao município de Novo Horizonte - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 201/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços profissionais de Médico (Ortopedia) de forma eventual e complementar junto ao município de Novo Horizonte - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 202/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços profissionais de Médico (Cirurgia Vasculare) de forma eventual e complementar junto ao município de Novo Horizonte - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 203/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços profissionais de Médico (Urologia) de forma eventual e complementar junto ao município de Novo Horizonte - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 204/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços profissionais de Médico (Clínico Geral) com especialização em Psiquiatria de forma eventual e complementar junto ao município de Novo Horizonte - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 205/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços profissionais de Médico (Clínico Geral) para Central de Regulação de forma eventual e complementar junto ao município de Novo Horizonte - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 206/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços profissionais de Médico Veterinário de forma eventual e complementar junto ao município de Novo Horizonte - SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 05 de novembro de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

Comunicados**COMUNICADO**

Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais

Assunto: Sessão Análise de documentos

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 07 de novembro às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 06 de novembro de 2025.

Viviane C. Palma

Diretora Administrativa

**Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
002/2023	DONIZETI CERON	991.***.***-20
014/2023	RODRIGO FANTONI DE CERQUEIRA	393.***.***-26
064/2023	RODRIGO FANTONI DE CERQUEIRA	393.***.***-26
089/2023	HENRIQUE AUGUSTO SPERA	486.***.***-32
007/2024	LUCAS ALEXANDRE SAMPAIO	438.***.***-01
032/2024	REJAINÉ APARECIDA RAMOS DA SILVA	338.***.***-02
043/2024	RODRIGO FANTONI DE CERQUEIRA	393.***.***-26
070/2024	RODRIGO FANTONI DE CERQUEIRA	393.***.***-26
072/2024	LUCAS ALEXANDRE SAMPAIO	438.***.***-01
072/2024	HENRIQUE AUGUSTO SPERA	486.***.***-32
133/2024	VIVIANE LUCAS RAIEL DE BRITO	345.***.***-25
136/2024	LUCAS ALEXANDRE SAMPAIO	438.***.***-01
074/2025	LEANDRO HENRIQUE DA SILVEIRA	401.***.***-48
074/2025	SONIA SOUZA CARDOSO LESSA	021.***.***-77
074/2025	MARIA JULIA ARAUJO BRIGHENTI	439.***.***-90
074/2025	GABRIELA FORMIGONI PEDRASSOLI	359.***.***-22
074/2025	MAISA BALDINI	433.***.***-82
074/2025	ANTHONY DALTIM	499.***.***-83
074/2025	STEFANY CARNELOSSI GOMES	461.***.***-03
074/2025	MARIANA RIVA	224.***.***-44
074/2025	CARLOS EDUARDO LOPES DE OLIVEIRA	496.***.***-47
074/2025	NATALIA MENDES DA COSTA	409.***.***-88
074/2025	DANIELLE GLERAN DE CARVALHO	425.***.***-47
074/2025	DANILO SOLIGO BUOZI LTDA - ME	59.166.143/0001-10
074/2025	PAMELA STUQUI	474.***.***-88
074/2025	LUIZ EMILIO CARDOSO CABRAL	069.***.***-83
074/2025	RAFAELA SANT'ANA PAVANI	386.***.***-14
074/2025	JOÃO PEDRO CAZÓLI ANTONIETO	514.***.***-22
074/2025	FELIPE SARAVALLI REDIGOLO	413.***.***-03
074/2025	MARIELLEN MARSON DE AZEVEDO	372.***.***-99
074/2025	LAIS ADRIANY ALVES DO NASCIMENTO	397.***.***-55
074/2025	MATHEUS NADER CONSTANCIO	415.***.***-90
097/2025	RODRIGO FANTONI DE CERQUEIRA	393.***.***-26
109/2025	MICAELA CRISTINA DOS SANTOS	475.***.***-42
110/2025	INGRIDI SANT ANA	418.***.***-47
140/2025	LAYENE TORRES	396.***.***-52
159/2025	JOSÉ HENRIQUE MARQUES	219.***.***-80
159/2025	LUCAS ALEXANDRE SAMPAIO	438.***.***-01
167/2025	SALUT CONSULT SERVIÇOS MÉDICOS E CONDUTAS LTDA	27.004.973/0001-55
167/2025	INSTITUTO SÃO LUCAS	18.713.085/0001-10



167/2025	ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	24.229.369/0001-39
167/2025	AVIVE GESTÃO DE SEVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.458.003/0001-22
167/2025	MEDISAUDE LTDA	54.137.854/0001-43
167/2025	ALLIANMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.821.594/0001-93
167/2025	CLÍNICA DR. CARLOS DAVANÇO LTDA	44.134.015/0001-18
167/2025	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34
167/2025	MEDIVITA SOLUTIONS - INSUMOS E SOLUÇÕES LTDA	54.706.492/0001-64
168/2025	SALUT CONSULT SERVIÇOS MÉDICOS E CONDUTAS LTDA	27.004.973/0001-55
168/2025	INSTITUTO SÃO LUCAS	18.713.085/0001-10
168/2025	ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	24.229.369/0001-39
168/2025	AVIVE GESTÃO DE SEVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.458.003/0001-22
168/2025	MEDISAUDE LTDA	54.137.854/0001-43
168/2025	ALLIANMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.821.594/0001-93
168/2025	CLÍNICA DR. CARLOS DAVANÇO LTDA	44.134.015/0001-18
169/2025	SALUT CONSULT SERVIÇOS MÉDICOS E CONDUTAS LTDA	27.004.973/0001-55
169/2025	INSTITUTO SÃO LUCAS	18.713.085/0001-10
170/2025	SALUT CONSULT SERVIÇOS MÉDICOS E CONDUTAS LTDA	27.004.973/0001-55
170/2025	INSTITUTO SÃO LUCAS	18.713.085/0001-10
172/2025	MAYARA CRISTINA MARTINS MOREIRA	401.***.***-83
172/2025	LETICIA RODRIGUES	434.***.***-86
172/2025	NATANAEL VEDOVELLI	389.***.***-30
172/2025	STEFANI LAZARO DA SILVA	332.***.***-10

Catanduva - SP, 06 de novembro de 2025.